CPL/SEHAB/PMB
FLS. 182

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013- SEHAB/CPL/PMB.

O MUNICÍPIO DE BELÉM por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** simplesmente **SEHAB**, e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria Nº 052/2013 – GABS/SEHAB/PMB, datada de 08/08/2013 torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 SEHAB/CPL/PMB,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** por execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no próximo dia 09 de setembro do corrente ano, às 15h, no auditório da Secretaria Municipal de Habitação, na Travessa Pirajá nº1235,Bairro do Marco, nesta cidade de Belém-PA, segundo as informações contidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em conformidade com a **Lei Federal n° 8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, combinado com o **Decreto Municipal n.º 75.004, de 21/03/2013.**

I – OBJETO

1.1 – O presente certame licitatório visa à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, QUE CORRESPONDE AO PROJETO DE URBANIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – NEUTON MIRANDA/ARTHUR BERNARDES – SEHAB/PMB".** consubstanciados vinculatoriamente ao Edital, seus anexos e Termo de Referência.

II – LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital encontra-se disponível no PROTOCOLO ESPECIFÍCO DA CPL/SEHAB/PMB, 1° andar, da sede da Secretaria Municipal de Habitação, na Travessa Pirajá, nº 1235, Bairro do Marco, de segunda a sexta-feira, no horário das **10h às 13h**, com observância do Subitem 3.1 e 3.2.

III – PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O **Edital** será adquirido ou manuseado para leitura, no PROTOCOLO ESPECIFÍCO DA CPL/SEHAB/PMB, 1° andar, sito **Travessa Pirajá, n ° 1235, Bairro do Marco, Belém-Pará, primeiro andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 13h, com observância do subitem 3.2.**

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 183

3.2 – A operacionalização para aquisição do presente Edital e seus anexos deverá ser realizada através de fornecimento pelo interessado de CD-R – lacrado - disponibilizado para gravação.

IV – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais).

4.2 – O prazo de vigência contratual será de **18 (dezoito) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os serviços, ora licitados, serão executados de forma indireta no regime de **empreitada por preço global**, de acordo com o Preâmbulo do presente Edital.

5.2 –Para atender as despesas decorrentes desta licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, usará recursos do Contrato de Repasse n° **352.789-65/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – recursos financeiros da União, para execução de urbanização, infraestrutura e construção de unidades habitacionais na área Vila da Barca – Artur Bernardes, no Município de Belém, no âmbito do Programa PPI/Intervenções em favelas-Uas-Provisão Habitacional, Ação Apóio à Urbanização de Assentamentos Precários.** A dotação orçamentária será a seguinte:

Funcional Programática: 2.13.21.16.482.0014.1013

Elementos de Despesa: 44.90.39.00

Fonte de Recurso do Governo Federal/Repasse: 0124054041

Atividade: 1013

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação:

6.1.1 – Pessoas jurídicas de direito privado regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações, tenham pertinência com o objeto desta licitação;

6.1.2 – A empresa participante deverá apresentar um único **CNPJ,** não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.1.3 – Empresa que tenha adquirido o **Edital** referente a presente licitação;

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 184

6.1.4 – Empresa que satisfaça plenamente as condições fixadas no presente **Edital** e seus **Anexos, de modo que fica previamente estabelecido que o** Termo de Referência e anexos é parte integrante em todos os seus Termos;

6.1.5 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, por um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

6.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.2.1 – Empresas em consórcio sob qualquer forma;

6.2.2 – Empresas sob falência ou recuperação judicial;

6.2.3 – Empresas suspensas de licitar na esfera da Administração Municipal;

6.2.4 – Empresas declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo sanções aplicadas pela **PMB** ou qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, bem como, o responsável pela licitação.

VII – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – A empresa interessada em participar da licitação deverá depositar a garantia a que alude o **inciso III**, do **art. 31**, da Lei Federal nº **8.666/93** e suas posteriores alterações;

7.2 – A apresentação da garantia é obrigação prévia à participação, o não pagamento ou a sua falta no prazo e condições estabelecidas no **Edital** acarretará na perda de qualidade do licitante e na sua inabilitação para fins de participação no certame;

7.3 – O valor da garantia será de **R$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) e deverá ser apresentada de acordo com uma das modalidades previstas na **Lei Federal n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 1º** com vigência de, no mínimo, **60** (sessenta) dias;

7.4 – Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta única da **PMB nº 506.317-5, Banco do Brasil, Agência 1674-8,** indicando no formulário de depósito a razão social da licitante e apresentar o comprovante à CPL até a data limite definida no **item 7.7;**

7.5 – As demais modalidades serão feitas de acordo com a legislação vigente sobre sua formalização;

7.6 – A comprovação da prestação da garantia será feita da seguinte maneira:

7.6.1 – No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO** a licitante fará a comprovação mediante a apresentação do original ou cópia autenticada por cartório do recibo de depósito bancário em favor da **SEHAB**. Caso no recibo de depósito conste depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 185

declaração em original, fornecida pelo Banco confirmando a compensação do cheque e a liberação do valor na conta acima referida;

7.6.2 – No caso de **SEGURO-GARANTIA** a licitante entregará o original da apólice respectiva, que deverá ser emitida em favor da **SEHAB**, com um prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes;

7.6.3 – No caso de **FIANÇA BANCÁRIA** a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, com um prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, no qual constará:

Beneficiário: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Objeto: Garantia de Participação da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013-SEHAB/CPL/PMB.**

Valor:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

7.6.4 – No caso de **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** os mesmos deverão ser em original;

7.7 – A data limite para a realização da referida garantia será até as **13h** do **terceiro** dia útil anterior à data estipulada para a entrega da documentação e das propostas deste certame.

7.8 – A garantia será restituída à proponente que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido à Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, decorridos **05** (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado do ato de inabilitação do concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS;

7.9 – Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

7.10 – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos **05** (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS, ou aproveitá-la, como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº **8.666/93,art. 56, parágrafo 4º,** e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar, sob pena de descredenciamento e desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII);**

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 186

8.2 –Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação) e 02 (proposta de preço)**. Vide **ANEXO III– Modelo de Credencial.**

8.3 – O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01** (habilitação) e **02**(proposta de preço) relativos a esta TOMADA DE PREÇOS.

8.4 – O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

8.5 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a **Comissão** solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8.6 – Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública ou particular, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;

8.7– A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

8.8 – O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

IX - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 – O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de **Habilitação e a Proposta de Preço** será efetuada no **dia 09/09/2013** às **15h,** no **auditório** da **SEHAB/PMB sito a Travessa Pirajá, nº 1235, Bairro do Marco.**

9.2 – Os envelopes deverão ser entregues fechados e lacrados, conforme modelo do **Item X, sub-item 10.1,** juntamente com a declaração do **Anexo III - Modelo de Credencial**, instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida e/ou contrato social, na

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 187

forma que trata o **Edital;**

9.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, que será comunicado aos licitantes;

9.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação**, após a data e horário fixado no presente **Edital**;

9.5 – A licitante que pretender obter apenas esclarecimentos sobre o **Edital** e seus **Anexos** deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante identificação do interessado, endereço e fone-fax para respostas, no protocolo especifico da referida Comissão, no primeiro andar da CPL/SEHAB/PMB, na sede da **SEHAB**, até o **terceiro dia útil** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **10h às 13h**, sito **Travessa Pirajá, n º 1235, – Belém-Pará, de segunda a sexta-feira;**

9.5.1 - No caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, da mesma forma do subitem **9.5,** até o **segundo dia útil** antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base e observância integral dos prazos do art. **41,** parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93.**

9.6 – Não será reconhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

X – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1 – A documentação de **Habilitação** e **Proposta de Preço,** deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste **Edital** em envelopes que deverão conter em suas partes externas, o seguinte teor:

ENVELOPE Nº "01" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEHAB/PMB
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013- SEHAB/CPL/PMB
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, QUE CORRESPONDE AO PROJETO DE URBANIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 188

(NEUTON MIRANDA / ARTHUR BERNARDES)".

ENVELOPE Nº "02" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEHAB/PMB
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013-SEHAB/CPL/PMB
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, QUE CORRESPONDE AO PROJETO DE URBANIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NEUTON MIRANDA / ARTHUR BERNARDES)".

10.2 – As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos numerados e organizados na ordem estabelecida neste **Edital.**

10.3 – As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

10.4 – As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e de **Propostas de Preço** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

10.5 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

11.1 – O **Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO –** deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via, autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela **Comissão,** datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas. O (s) original(is) poderá(ão) estar dentro ou fora do envelope.

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 189

11.2 – Para fins de **HABILITAÇÃO,** as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

11.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo **objeto social enquadre a execução** e/ou elaboração de Projetos Sociais;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de composição da Diretoria em exercício;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

b) Prova de regularidade, relativo à **Seguridade Social,** junto ao **INSS (CND);**

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**

d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I –Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Conjunta** emitida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF**, na sede ou domicílio do licitante;

II –Para com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;

III –Para com a Fazenda Municipal, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos,** expedida pela **SEFIN,** da sede da empresa ou domicílio do licitante.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**. Mediante a apresentação de certidão negativa nos termos da lei na Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011.

11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b)Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, com selo **DHP** ou certidão do contador que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital,** os valores

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 190

constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **90 (noventa) dias** da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices deLiquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento,** demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

A - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

B - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

C - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 191

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do livro **Diário,** também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;

h) O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitido em meio digital.

11.2.4 – <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, pertinente ao objeto, através da Certidão de Registro e Quitação devidamente atualizada;

b) Capacidade Técnico-Operacional, da licitante constante de **Atestado e/ou Declaração expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o desempenho de atividades pertinentes as características **do objeto da Licitação;**

c) Capacidade Técnico-Profissional, do (s) responsável(s) técnico (s), pela execução dos serviços do objeto licitado, constante de **Atestado e/ou Declaração, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, comprovando o desempenho de atividades pertinentes as características **ao objeto da Licitação,** demonstrando, ainda, a existência de vínculo entre a empresa licitante e o(s) responsável(s) técnico(s), conforme alíneas c.1 e c.2, em que diz:

c.1) No caso de empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 192

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c.2) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

d) Apresentar os currículos da equipe técnica social de curso superior/3° grau (**Assistente Social e/ou Sociólogo), consoante TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** comprovando o desempenho de atividades pertinentes as características **do objeto da Licitação;**

e) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII,** do **art. 7°** da Constituição Federal e na Lei n° **9.854** de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto n° **4.358**, de 05 de setembro de 2002. Vide no **ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.**

f) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 20, XII, da lei n° 12.465/2011, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Vide no **ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Societário Servidor Público da Ativa;**

g) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide no **ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento.**

h) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no **ANEXO V – Declaração de Condições Impeditivas;**

XII – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 02

12.1 – No **Envelope n° 02 – PROPOSTA DE PREÇO –** deverá conter a proposta, emitida em **01** (uma) via, datilografada ou impressa, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em um envelope lacrado, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

12.1.1 – Preço global em algarismos e por extenso, em até duas casas decimais, em moeda nacional (**R$**). No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

Tv. Pirajá, n° 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 193

12.1.2 – Nome do **Banco**, **Agência** e **Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

12.1.3 – Prazo de validade da **proposta**: não inferior a **60** (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação**;**

12.1.4 – Prazo de execução dos **serviços**: **18 (dezoito) meses** a partir da expedição da Ordem de Serviço pela **SEHAB**;

12.1.5 – Para efeito de análise, fiscalização e acompanhamento das etapas do serviço, as Planilhas de valores unitários, composição de custo e cronogramas de desembolso, geral e de atividades, deverão ter como base, as planilhas fornecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEHAB - ANEXO IX**, não permitindo adequações para modelo diverso;

12.1.6 – As quantidades, unidades e serviços apresentados no ANEXO IX, **não poderão ser alterados pelas licitantes, sob pena de desclassificação**;

12.1.7 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, equipamentos, bem como, quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços propostos.

12.1.8 – A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar apenas **uma** proposta;

12.1.9 – Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile;

12.1.10 – Em hipótese alguma, serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste **Edital**;

12.1.11 – As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, consideradas indispensável ao respectivo julgamento.

XIII– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas a **Comissão Permanente de Licitação** adotará o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto entre as licitantes habilitadas, desde que, obedecidas as normas e condições do presente **Edital** e de seus **Anexos**, além dos dispositivos contidos na **Lei n° 8.666/93** e suas alterações;

13.2 –SERÃO DESCLASSIFICADAS:

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 194

13.2.1 - As **PROPOSTAS** que não atendam às exigências do **Edital**, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das **PROPOSTAS**, a critério da **Comissão de Licitação**, não serão motivo de desclassificação;

13.2.2 - As **PROPOSTAS** com preços irrisórios ou simbólicos, manifestamente inexeqüíveis, ou seja, **PROPOSTAS** que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da licitação, que apresentem valor global abaixo de **70%** (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das **PROPOSTAS** superiores a **50%** (cinqüenta por cento) do valor estimado pela **SEHAB**, ou

b) Valor estimado pela **SEHAB.**

13.2.3 - As **PROPOSTAS** com valores **superiores** ao valor estimado pela **SEHAB**;

13.2.4 - As **PROPOSTAS** que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do **Edital**;

13.3 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto na **Lei Federal n.° 8.666/93, art. 3º, § 2º** e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual, todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro procedimento.

XIV – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A **SEHAB** efetuará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.

14.2 - O pagamento dos serviços executados será feito com base em medições mensais, que deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, correspondentes ao período medido. Cada medição será formalizada e datada no último dia de cada mês, juntamente com o **Relatório de Acompanhamento Mensal**, A sua liquidação será efetuada em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente, juntamente com documentos comprobatórios emitidos pela empresa e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF. As Ordens de Serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento levando–se em consideração os preços básicos apresentados na planilha de preços e, em caso da não existência do mesmo, será objeto de composição de custos, a ser aprovada pela contratante.

14.3 - As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo boletim de medição aprovado pela fiscalização, até o **5º** quinto dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 195

14.4 - A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores faciais devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente da **SEHAB**.

a) - Ocorrendo divergência no faturamento, a **SEHAB** devolverá as Notas Fiscais/Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. Neste caso, a **SEHAB** terá mais 02 (dois) dias úteis para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.

14.5 - Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

XV– DO ADITAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1 - Este Edital poderá ser aditado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) conforme o **art. 65** da Lei Federal nº **8.666/93**, desde que, o mesmo seja considerado viável;

15.2 – Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a proponente deverá readequar este aditivo ao **Cronograma Físico Financeiro** original e reapresentá-lo com as devidas alterações;

15.3 – O novo **Cronograma Físico Financeiro** deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

15.4 - Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base na variação do Índice correspondente à **Coluna 39 – Serviços de Consultoria**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado pela Revista Conjuntura Econômica, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o preço contratual, a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado;

I = é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços; e

Io = é o índice do mês referente à data base dos preços.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A **SEHAB,** através do seu **Departamento Social** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

16.1.1 - A fiscalização da **SEHAB** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro)

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 196

horas após a solicitação;

16.1.2 - A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

16.1.3 - Os serviços serão executados, conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela **SEHAB**;

XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cabe à **CONTRATANTE**:

18.1.1 – A definição do objeto desta licitação com as referências necessárias ao entendimento pelos licitantes;

17.1.2 – Tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

17.1.3 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

17.1.4 – Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no **Diário Oficial**;

17.1.5 – Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

17.1.6 –As demais responsabilidades estão determinadas na minuta contratual (ANEXO VIII)

XVIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 – Cabe à **CONTRATADA**:

18.1.1 – Contactar com a **SEHAB**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, sujeitar-se a sua **fiscalização** até a conclusão de todos os serviços contratados;

18.1.2 – Executar o objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, planilhas orçamentárias e quantitativas e demais detalhes de execução;

18.1.3 – Assumir responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB** ou a terceiros;

18.1.4 – Facilitar todas as atividades de **fiscalização** dos serviços que serão realizadas pelos técnicos da contratante, fornecendo todas as informações e elementos solicitados;

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 197

18.1.5 – Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém permitido fazê-lo **parcialmente**, até e limite de 50 % (cinqüenta por cento), continuando a responder, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

18.1.6 – Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da **SEHAB,** apresentando a relação dos serviços sub-contratados e as empresas que irão executá-los;

18.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços;

18.1.8 – Acatar outras obrigações mencionadas na minuta contratual (ANEXO VIII).

18.1.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior à realização de cada atividade a sua programação contendo: o conteúdo programático, procedimentos metodológicos, local de realização do evento, recursos materiais e didáticos, o número de horas, os recursos financeiros orçados, o número de pessoas inscritas, além dos currículos (máximo 2 páginas e sem capa) dos profissionais responsáveis pela execução dos mesmos, ficando condicionada a aprovação da **SEHAB;**

XIX – DAS MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Os participantes desta Licitação que descumprirem as condições deste Edital estarão sujeitos aos ditames da **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações.

19.2 – As multas serão calculadas em **0,16%** (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso, e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente a cumprir o licitado sem a observância das excepcionalidades de caso fortuito, força maior ou na ausência de culpa do licitante.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações e demais condições deste **Edital**, a **SEHAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

a) Advertência;

b) Multa (**vide item 19.2);**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMB,** por

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 198

um prazo não superior a **02** (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, com fulcro nos **arts. 86 e 87**, da **Lei Federal n.º 8.666,** de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

20.2 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis da convocação, implicará na multa de **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3 - Fica facultada a defesa prévia do licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05** (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

20.3.1 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovada perante a entidade de licitação;

20.3.2 - As sanções pelo descumprimento das obrigações **contratuais** estão previstas na MINUTA DO CONTRATO(**ANEXO VIII),** parte integrante deste Edital.

20.3.3 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação;

20.3.4 - A Comissão reserva-se o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o **§ 3°,** do **Art. 43**, da **Lei federal n.º 8.666/93.**

XXI – DOS RECURSOS

21.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela **Comissão Permanente de Licitação, *somente,*** serão acolhidos nos termos e prazos vinculatórios do **capítulo V, da Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações, **dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Habitação,** entregues no PROTOCOLO ESPECIFÍCO DA CPL/SEHAB/PMB, 1° andar, sito **Travessa Pirajá, n ° 1235, Bairro do Marco, Belém-Pará, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 13:00 h**, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso;

21.2 – Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem **21.1,** não serão conhecidos.

21.3 – A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

21.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 199

21.5 – A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da administração, será feita mediante publicação no **Diário Oficial**, **salvo** para **os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das propostas se presentes os prepostos de todas as licitantes**, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, caso que constará da respectiva ata.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar;

22.2 – Caberá ao **Secretário da SEHAB** a decisão de homologar o procedimento licitatório realizado pela **Comissão**;

23.3 – A proponente vencedora, após a **Adjudicação** e **Homologação**, será notificada para celebrar o **Contrato**;

24.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de **5%** (cinco por cento) do valor que seria contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1 – Fica estabelecido que, com a empresa vencedora desta licitação, será celebrado contrato que deverá ser assinado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da **Lei Federal n° 8.666/93** e na Minuta Contratual (ANEXO VIII).

23.2 – O contrato (ANEXO VIII), atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente, em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

23.3 – Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pela **fiscalização** da **SEHAB,** estes serão processados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Seção de **Protocolo** da **SEHAB**, com data de, no mínimo, **05** (cinco) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado à contratante por intermédio da fiscalização;

23.4 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 200

HABITAÇÃO -SEHAB, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste **Edital** à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada se, alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

XXiV – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

24.2 – Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, deverá depositar o percentual equivalente de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, em conta bancária a ser fornecida pela Administração, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento**;

24.3 – Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, **a garantia deverá ser prestada, em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato**, à **Diretoria Financeira** da **SEHAB,** no percentual equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do contrato **devendo vigorar até a entrega definitiva dos serviços;**

24.4 – Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5%** (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado nos subitens **24.2 e 24.3;**

24.5 – A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

24.6 – No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

24.7 – Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização** da **SEHAB**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB** descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

24.8 – Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB** , recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 201

créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

24.9 – A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira** da **SEHAB**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo;**

24.10 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

XXV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. – O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

25.2 – A rescisão do contrato, com base no subitem **25.1**, sujeita a **CONTRATADA** a multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços) independentemente, de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores;

25.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII** e **XVII,** do **art. 78**, da **Lei Federal n° 8.666/93**;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

25.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e, garantido o contraditório e a **ampla defesa**.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 – A **PMB/SEHAB** se reserva o direito de transferir por despacho motivado, o qual dará ciência aos interessados, de adiar e anular a presente licitação em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da prestação dos serviços, sem que destes atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização, por parte de qualquer licitante;

26.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Presidente, observado o que preconiza as Leis que norteiam este **Edital**;

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 202

26.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato;

26.4 – O objeto da licitação deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**, sendo, que a não observância desta condição implicará em recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

26.5 – Os serviços, objeto deste contrato, somente poderão ser sub-contratados, parcialmente, mediante autorização prévia da **SEHAB**.

26.6 – Nos casos de interesse na execução dos serviços, a **SEHAB** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou sub-contratado da licitante vencedora;

26.7 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

26.8 – Os licitantes que durante o processo licitatório ou na execução do contrato agirem de má fé, estarão sujeitos às penalidades previstas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações e demais normas pertinentes;

26.9 – Fica assegurado ao PRESIDENTE da Comissão, o direito de:

a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no **Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do município – DOM**;

b) Sugerir à autoridade competente a anulação ou revogação, no todo ou em parte, da presente **Licitação** a qualquer tempo desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste **Edital** ou qualquer documento pertinente a esta modalidade de licitação, fixando novo prazo para realização do certame, em caso de alteração da proposta;

26.10 – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do **Edital**, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.11 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade da licitação, durante a execução, reparando as suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

26.12 – Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios e, caso inexista esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90** (noventa) dias, contados da sua expedição. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

CPL/SEHAB/PMB
FLS. 203

26.13 – Todos os documentos apresentados na licitação devem conter autenticação em cartório ou estar em cópia simples acompanhada de sua original, para autenticação pela comissão, no momento da sessão.

26.14 – Os **ANEXOS** relacionados abaixo são partes **integrantes, vinculatórias e inseparáveis** deste **EDITAL,** para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IX – A – PTTS

ANEXO IX – B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO IX – C - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO IX – D – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO IX – E – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO IX – F – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA.

ANEXO XI – COTS – CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-SOCIAL.

XXVII – DO FORO

27.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Belém, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente – CPL/SEHAB/PMB

Tv. Pirajá, nº 1235 – CEP 66.087-490
Fone (91)3184-2100/2103 - Fax: 3184-2103
E-mail: sehab@cinbesa.com.br / www.belem.pa.gov.br